



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 058/2019**, plataforma do **Banco do Brasil nº 759835**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de medalhas e placas para premiação nos eventos realizados pela SESPORTE**. Aos 04 dias de julho de 2019, reuniram-se na Unidade de Processos, a Pregoeira Pércia Blasius Borges e a Sra. Priscila Schwabe da Silveira, membro da equipe de apoio, ambas designadas pela Portaria nº 032/2019, para julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes. **Considerando que a empresa arrematante foi convocadas na sessão pública ocorrida no dia 14 de junho de 2019, para apresentar a proposta de preços e documentos de habilitação, documento SEI nº 3957796, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 24 de junho de 2019, a Pregoeira procede ao julgamento: ITEM 01 - REMA ARTE ESPORTE LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 6,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 24 de junho de 2019, documento SEI nº 4035236, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Registra-se que a arrematante apresentou a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul, com data de emissão em **11 de abril de 2019**, documento SEI nº 4035259. Considerando que o edital rege no subitem 9.2.1: *"Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada atualizada (máximo 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação) expedida pelo Registro competente, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06."* Deste modo, procedeu-se então a análise dos documentos de habilitação apresentados na convocação anterior, documento SEI nº 3589234 e 3589246, onde se verificou que, naquela oportunidade foi apresentado o mesmo documento com data de emissão de **11 de abril de 2019**. Considerando a data da convocação, o documento consultado também apresenta-se fora do prazo estabelecido no edital. Considerando que, o subitem 10.14 do edital rege: *O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos"*, a Pregoeira procedeu a consulta ao sítio eletrônico oficial, na data de 27 de junho de 2019, onde, verificou-se que o documento é emitido mediante recolhimento de taxa e posterior emissão, documento SEI nº 4045095, impossibilitando verificar sua situação. Assim, em conformidade com o subitem 24.2 do Edital, a Pregoeira promoveu diligência à empresa arrematante, através do Ofício SEI nº 4061719, solicitando manifestação da empresa quanto à sua permanência na condição de **Empresa de Pequeno Porte**. Em resposta, a empresa ratifica que mantém a condição de **Empresa de Pequeno Porte**, documento SEI nº 4065749. Desta forma estão cumpridos os requisitos para admissão de participação da empresa no item em questão. Deste modo, analisando a sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 4035250, a empresa foi **classificada**. Considerando que, o subitem 9.2, alínea "h" do edital estabelece a apresentação de *"Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta."* Considerando o disposto no subitem 9.2, alínea "h.1", que rege: *"As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social extraído do próprio Livro Diário, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;"* Considerando que, a "10ª Alteração Contratual Consolidada" apresentada determina em sua cláusula sexta que *"O exercício social encerra-se-á em 31 de dezembro de cada ano, será procedido o levantamento das demonstrações contábeis prevista em lei."* Considerando ainda, a data de

convocação da arrematante em 14 de junho de 2019, o último exercício social exigido trata-se de dezembro de 2018. Deste modo, o Balanço apresentado encerrado em 30/12/2017, não atende a finalidade de sua exigência, não sendo considerado pela Pregoeira. Consequentemente, restou prejudicado o atendimento ao subitem 9.2, alínea "i" no que diz respeito à comprovação dos índices financeiros. Quanto aos demais documentos apresentados, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Diante dos fatos apontados, a empresa arrematante foi **inabilitada**, por não atender as condições de habilitação estabelecidas no subitem 9.2, alínea "h" e "i" do edital. Diante do exposto, fica a empresa **CLEBER BORGES BISPO**, no valor unitário do item de R\$ 7,87, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. A sessão pública eletrônica para o resultado do julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação referente ao item 01 será marcada após o recebimento e análise dos mesmos. A data será informada na plataforma do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) e no *site* da Prefeitura Municipal de Joinville (www.joinville.sc.gov.br), no link licitações. Nada mais sendo constado foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Percia Blasius Borges, Servidor(a) Público(a)**, em 04/07/2019, às 08:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Schwabe da Silveira, Servidor(a) Público(a)**, em 04/07/2019, às 08:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4072957** e o código CRC **8CAD8B07**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguau - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br